

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 27, 02, 12

ESTADO DO PIAUI
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

1º Secretário GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 29

TERESINA, 27 DE FEVEREIRO DE 2012

Torna obrigatória a informação sobre a ocupação de leitos hospitalares pela unidades de saúde piauienses credenciadas junto ao SUS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

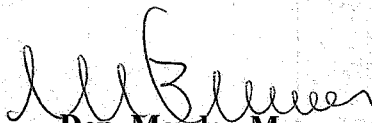
Art. 1º Ficam obrigadas as Unidades de Saúde credenciadas no Sistema Único de Saúde do Estado do Piauí – SUS, a informar diariamente, de forma visível e acessível à população, em placas ou letreiros, o número de leitos credenciados, ocupados e disponíveis.

Parágrafo Único. Consideram-se como Unidades de Saúde, para efeito do disposto no caput deste artigo: clínicas, hospitais, pronto-atendimento, emergências, centros de tratamento intensivo e quaisquer outras que constem dos registros do SUS como detentora de leitos credenciados.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 27 de fevereiro de 2012.


Dep. Marden Menezes
Dep.Estadual / PSDB

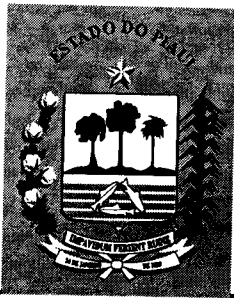
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Pretende-se com a presente proposta contribuir para a melhoria do atendimento à população carente nas unidades de saúde sediadas no estado do Piauí vinculadas ao SUS.

A informação às pessoas de baixa renda é essencial para se evitar a utilização direcionada dos leitos e serviços custeados através de recursos públicos em favor de planos de saúde privados ou atendimentos particulares, burlando o sistema público de saúde, com o qual as instituições possuem um compromisso.

Trata-se, portanto, de uma medida simples porém eficaz para a garantia dos direitos à população usuária e destinatária dos recursos da saúde pública, razão pela qual pedimos o apoio dos ilustres parlamentares para a sua regularização.



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 05/03/12

Luana

Conceição de Maria Lages Rodrigo
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Luiano

para relatar.

Em 06/03/12

Luana
Presidente Comissão de Comissões